

=LEI Nº 801, DE 10 DE ABRIL DE 1.981.-

"Dispõe sobre a concessão de Pensão"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - É concedida em caráter excepcional, uma pensão mensal, a servidora aposentada CLAUDINA SILVANA BONFIM, equivalente à diferença a menor entre o Salário-mínimo-Regional e o benefício concedido pelo I.N.P.S., na espécie de aposentadoria por invalidez, com a finalidade de proporcionar a aposentada um benefício equitativo com o salário-mínimo.-

Parágrafo Único - O benefício concedido, será automaticamente suspenso, se a beneficiada vier a possuir bens ou outras rendas, a partir da publicação da presente lei.-

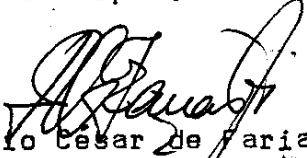
ARTIGO 2º - A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE ABRIL DE 1.981.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração